



CONTRATO
Nº 052/2020

O **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO** inscrito no CNPJ sob o nº18.128.231/0001-40, com sede na cidade de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº48, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO DONIZETI DURSO**, inscrito no CPF sob o nº. 691.940.926-72, RG M-4846558, domiciliado e residente nesta cidade de Senador Firmino – MG, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL PE PE EIRELI**, com sede à Avenida Com. Jacinto Soares de Souza Lima, nº. 1280 – A, Centro, na cidade de Ubá MG CEP 36500-091, inscrita no CNPJ sob n.º 09.505.632/0001-81, representada pelo Sr. **PEDRO MONI RIBEIRO FILHO**, inscrito e no CPF 144.016.806-77, doravante denominada de **CONTRATADA**, ajustam entre si contrato de compra e venda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 02 pneus para uso da retroescavadeira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES, PRODUTO E VALORES:

As quantidades, produto e valores contratados estão dispostos no quadro demonstrativo abaixo:

QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
2	PNEU TRASEIRO 17,5 25 20 LONAS 23	STRYKER	R\$ 3.240,00	R\$ 6.480,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FORMA DE PAGAMENTO:

A forma de pagamento será a vista por depósito bancário após entrega dos pneus.



CLÁUSULA QUARTA- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da dotação orçamentária 02.13.01.20.606.0645.2086.3.3.90.30.00.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGACÕES DAS PARTES:

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS RESPONSABILIDADES:

A fiscalização do fornecimento do objeto deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, a qual poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial.

O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados.

A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA:

A vigência deste será da data de sua assinatura até 23 de Maio de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino – MG para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato, para a solução de quaisquer questões judiciais resultantes do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

I – Este termo de contrato para compra e venda é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.



II - Dispensam-se reciprocamente as partes o reconhecimento de firma no presente instrumento, reconhecendo como verdadeiras as assinaturas apostas no presente instrumento;

III - E para a firmeza e como prova de assim haverem acordado e contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma e conteúdo, assinado pelas partes contratantes abaixo, a tudo presentes por duas testemunhas.

SENADOR FIRMINO - MG, 23 de Abril de 2020.

Antônio Donizeti Durso
Prefeito Municipal

Pedro Moni Ribeiro Filho
CPF 144.016.806-77

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: